



20/01/2021

Um Feliz 2021 a todos!

### NOÇÕES SOBRE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Considerando que muitos farmacêuticos saíram das Secretarias Municipais de Saúde e novos estão assumindo em decorrência da troca de gestão, segue um resumo sobre a **Assistência Farmacêutica (AF) Básica no âmbito do SUS**, para nortear os profissionais.

A **execução da AF Básica** em Mato Grosso do Sul está sob a responsabilidade dos Municípios, ou seja, na **modalidade totalmente descentralizada nos Municípios**. Isto significa que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por efetuar a contrapartida municipal para o financiamento da AF Básica, e também pela aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos básicos à população. Duas exceções são as insulinas do Programa Diabetes e os contraceptivos do Programa Saúde da Mulher. O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição aos Estados dos medicamentos Insulina Humana NPH e Insulina Humana Regular nas apresentações frasco de 10 ml e caneta preenchida de 3 ml, que compõem o Programa Diabetes; e também dos contraceptivos orais e injetáveis e dispositivo intrauterino (DIU) de cobre, que compõem o Programa Saúde da Mulher. Ao Ministério da Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde, compete realizar o repasse financeiro para a aquisição dos medicamentos básicos, na conta bancária municipal. A **Portaria Ministerial nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017 sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS e é a portaria em vigência. A Resolução Estadual nº 07/CIB/SES, de 17 de fevereiro de 2020, aprovou a atualização sobre o financiamento da Assistência Farmacêutica Básica no âmbito do SUS, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo III. Esta Resolução também publica o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Básicos de Mato Grosso do Sul em vigência, em seus Anexos I e II. É de suma importância o conhecimento do Anexo III desta Resolução, pois corresponde ao valor das partidas municipal e estadual para o custeio dos medicamentos básicos.**

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME é a lista oficial de medicamentos no SUS e é a norteadora dos elencos de medicamentos estaduais e municipais. Até que a RENAME seja alterada e/ou que seja demandada pelos Municípios para a Comissão Estadual de Farmacoterapia (COMEFA) alguma alteração no elenco estadual de referência vigente, este está mantido para 2021. Ressaltamos que o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e de Insumos Básicos de Mato Grosso do Sul é baseado no Componente Básico de Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME. Esta lista estadual de medicamentos básicos possui 144 itens, enquanto o CBAF da RENAME é mais numeroso. O Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Básicos pode ser utilizado como padronização por qualquer Município, entretanto, caso haja necessidade de acrescentar ou modificar a padronização, o Município possui autonomia para tal, constituindo sua própria relação de medicamentos. Recomendamos que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) seja baseada no perfil epidemiológico do Município e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. É digno de nota que, **os repasses financeiros federal, estadual e a contrapartida municipal na conta municipal para custear a AF Básica, nos termos da Portaria Ministerial nº 3.193/2019, objetiva exclusivamente a aquisição de medicamentos constantes no CBAF da RENAME. Caso este recurso seja utilizado para aquisição de medicamentos e insumos não constantes no CBAF da RENAME, o Secretário de Saúde estará incorrendo em irregularidade. Medicamentos e insumos não constantes no CBAF da RENAME (Anexos I e IV da RENAME) mesmo que utilizados na Atenção Básica, não podem ser pagos com este recurso triparte, devendo ser custeados através de recurso próprio municipal.**

Para fins de monitoramento da aplicação dos recursos da AF Básica para a compra de medicamentos básicos, **é obrigatório o envio da prestação de contas dos recursos aplicados ao Tribunal de Contas do Estado, na periodicidade quadrimestral**, mediante acesso ao sistema no site <http://www.tce.ms.gov.br/farmacia-basica/>. No site do TCE também é possível acessar o manual do sistema e a Resolução que firmou esta obrigatoriedade. **Os que precisarem de novo login, senha e orientações para alimentar o sistema, devem entrar em contato direto com o Tribunal de Contas do Estado através do contato [atendimento@tce.ms.gov.br](mailto:atendimento@tce.ms.gov.br).**

Seguem em anexo a RENAME vigente, a Pt. de Consolidação nº 6/2017 atualizada pela Pt. 3.193/2019, Planilha com o valor do repasse federal da AF Básica, Pt. de Consolidação nº 2/2017 e Resolução Estadual nº 07/2020, para conhecimento.

Ao longo do ano estaremos fazendo capacitações acerca dos diversos assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.



20/01/2021

### PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

Os medicamentos ofertados pelo Programa Saúde da Mulher são: **1)** acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável (trimestral) **2)** enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg solução injetável (mensal) **3)** etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg comprimido (pílula combinada) **4)** levonorgestrel 0,75mg comprimido (pílula de emergência) **5)** noretisterona 0,35mg comprimido (minipílula) **6)** dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre **7)** DIU de levonorgestrel 52 mg (Mirena®) **8)** etonogestrel 68 mg implante subdérmico (Implanon®).

Os números 1 a 6 compõem a RENAME e são adquiridos por aquisição centralizada do Ministério da Saúde. Os itens 7 e 8 são adquiridos pela Secretaria Estadual de Saúde – SES, e ofertados aos Municípios habilitados (com profissional médico capacitado para inserção de LARCs, com kit de inserção e com fluxo aprovado pela Área Técnica da Saúde da Mulher Estadual) e condicionado ao envio do formulário de monitoramento de uso do último trimestre.

Os municípios farão a programação trimestral no mês estipulado, através de formulário eletrônico enviado pela AF Estadual, e esta fará a distribuição aos municípios de acordo com os quantitativos autorizados e disponíveis em estoque um mês antes do início da vigência da programação.

Desta forma, a programação para o 1º trimestre de 2021 foi realizada em novembro/2020 e a distribuição ocorreu em dezembro/2020. Para alguns itens, como não havia estoque suficiente para atender a totalidade em dezembro, após o recebimento de nova pauta pelo Ministério, neste mês de janeiro está sendo efetuada distribuição complementar dos quantitativos programados, conforme tabela abaixo:

| Medicamento:                   | Noretisterona + estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL sol. inj. | Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 mg cpr | Noretisterona 0,35 mg cpr |
|--------------------------------|--|---|---------------------------|
| % distribuída em dezembro/2020 | 62,2%  | 78,4%   | 59,8%                     |
| % distribuída em janeiro/2021  | 37,8%  | 21,6%   | 40,2%                     |

Em anexo, segue planilha com a pauta de cada município, para conhecimento.

**A próxima programação para atender abr/mai/jun ocorrerá em fevereiro/2021.**

### PROGRAMA DIABETES

Os medicamentos e insumos ofertados pelo Ministério da Saúde para o Programa Diabetes são: **1)** Insulina NPH 100 UI/ml suspensão injetável FRASCO de 10 ml **2)** Insulina regular 100UI/ml solução injetável FRASCO de 10 ml **3)** Insulina NPH 100 UI/ml CANETA de 3 mL **4)** Insulina Regular 100 UI/mL CANETA de 3 mL **5)** Agulha 4 mm para caneta de aplicação.

Os demais medicamentos e insumos para diabetes, que compõem o CBAF da RENAME devem ser adquiridos pelo município com o recurso tripartite da AF Básica.

Para a insulinas adquiridas pelo Ministério da Saúde, a solicitação deve ser mensal, mediante preenchimento da requisição padronizada (Requisição de Medicamentos e Insumos -RMI), sendo a distribuição igualmente mensal. Segue em anexo a RMI do Programa Diabetes para conhecimento e utilização. Os municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande farão o pedido para a CAFBE, pelo email [cafesms@gmail.com](mailto:cafesms@gmail.com) e os demais municípios, para o respectivo Núcleo Regional de Saúde.

A apresentação caneta preenchida foi padronizada com o intuito de substituir a apresentação frasco gradativamente, visando proporcionar aos pacientes maior praticidade, comodidade na aplicação, facilidade de transporte, armazenamento, manuseio e maior assertividade no ajuste da dosagem das unidades internacionais (UI), quando comparado ao uso de seringas.

Os processos aquisitivos do Ministério da Saúde visaram o fornecimento de insulinas na proporção 70% da demanda com frascos e 30% da demanda com canetas. A orientação é que, respeitada esta proporção, os pacientes DM 1 e 2 com menos de 16 anos e mais de 60 anos sejam contemplados com a apresentação caneta. Caso o município não atinja 30% com estes pacientes dos critérios sugestivos para o uso das canetas, este poderá ampliar a oferta para outros grupos até que se atinja 30% da demanda total de insulinas, com o uso da apresentação caneta. Na prática, há municípios que não trabalharam os grupos prioritários para receberem a apresentação caneta, estando com uma demanda superior a 70% de frascos, e desta forma, temos observado a desassistência, pois a compra ministerial foi de 70% da demanda total de insulinas, enquanto que a demanda real continua acima dos 70%.

**Recomendamos que os municípios trabalhem urgentemente a migração da apresentação frasco para caneta de acordo com as faixas etárias recomendadas ou então passem a adquirir insulinas frasco com o recurso tripartite da AF Básica.**



20/01/2021

### DISTRIBUIÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER E DIABETES

Os municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande farão a retirada da quantidade autorizada para cada programa na Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual – CAF Estadual, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, 191, Jardim Veraneio (em frente à Acadepol, no Parque dos Poderes), das 7:30h às 12:30h e 13:30h às 16h. Os municípios das demais Microrregiões de Saúde farão a retirada dos quantitativos autorizados no respectivo Núcleo Regional de Saúde, observada a distribuição do Programa Diabetes mensal e a do Programa Saúde da Mulher, trimestral.

## 20 de Janeiro

## Dia do farmacêutico

*Parabéns pelo seu dia!*



Contatos Coordenadoria de Assistência  
Farmacêutica Básica e Estratégica:  
cafesms@gmail.com  
3318-1816/1820/1819/1809